



LEI Nº 6664

Transfere atividades do DMLU para a SMSSS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica excluído o inciso IX do artigo 2º da Lei nº 4080/75, do DMLU, renumerando-se os itens subsequentes.

Art. 2º - Fica incluído o inciso VII no artigo 4º, da Lei 2662/63 de criação da SMSSS, com a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

VII - Controlar animais domésticos, insetos, roedores e outros animais que possam atuar como reservatórios, portadores ou transmissores de doenças ao homem, bem como proceder à apreensão de animais soltos nos logradouros públicos e remover animais mortos".

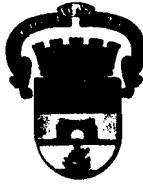
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir para a SMSSS os bens móveis utilizados atualmente pelo DMLU, relativo às atividades referidas no art. 1º.

Art. 4º - O arrolamento, tombamento e contabilização dos bens mencionados no artigo anterior serão procedidos por uma Comissão Especial, designada pelo prefeito, que lhes fixará o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a cobrar os serviços decorrentes da atividade de apreensão e remoção de animais, de acordo com a Lei Complementar nº 12/75, que institui posturas municipais, cujos valores se rão regulamentados através de Decreto.

Art. 6º - Inclui no artigo 2º da Lei nº 5557/85 a alínea "g" com a seguinte redação:

PUBLCIZAO		RECUPERAÇÃO		PROCESSO		DE		RUBRICA	
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG	DE	DE	DE	RUBRICA
BAL. OFICIAL	1980	1	BAL. OFICIAL	1980	1	1	1	1	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0164

.....

2

"Art. 2º - ...

g) receitas provenientes da prestação de serviços do Centro de Controle de Zoonoses da SMSSS".

Art. 7º - Os resultados operacionais decorrentes da aplicação desta Lei serão carreados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei nº 5557/85.

Art. 8º - O Executivo implementará no prazo de até 90 dias, as medidas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 01 de agosto
de 1990.

Olivio Dutra,
Prefeito.

Jorge Santos Buchabqui,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

H. C. C.

Mélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/EB